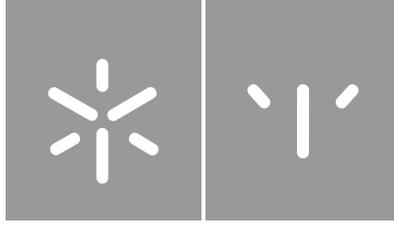




Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Delfina Manuela da Silva Fernandes

**Podem os pós-avisos de esclarecimento
eliminar a conformidade da memória?**



Universidade do Minho

Escola de Psicologia

Delfina Manuela da Silva Fernandes

**Podem os pós-avisos de esclarecimento
eliminar a conformidade da memória?**

Dissertação de Mestrado
Mestrado Integrado em Psicologia

Trabalho realizado sob a orientação do
Professor Doutor Pedro B. Albuquerque
e do
Doutor Karlos Luna

Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



**Atribuição
CC BY**

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Braga, 1 de junho de 2019

Deffina Manuela Silva Fernandes

Agradecimentos

Não espero conseguir agradecer e referenciar numa página todas as pessoas que foram fundamentais para o meu percurso universitário, em particular todos os que tornaram possível a realização da Dissertação de Mestrado, contudo, seguem os meus agradecimentos formais.

Ao Professor Doutor Pedro Albuquerque por tudo o que me ensinou, não só neste projeto, mas ao longo dos cinco anos do curso, que ultrapassou os planos curriculares. A generosidade, o altruísmo, a disponibilidade, o excelente estilo crítico e orientação, que me servirá sempre como um exemplo para o futuro,

Ao Doutor Karlos Luna pela orientação ao longo do projeto. Agradeço por, apesar de ser um trabalho nosso, atribuir-me o controlo sobre ele e obrigar-me sempre a explorar e encontrar as minhas próprias respostas. Por me levar de alguém que nunca pensaria em trabalhar em investigação, para alguém que continuaria este projeto por mais anos,

Ao Grupo de Investigação em Memória Humana da Universidade do Minho por todas as críticas construtivas que me foram feitas e disponibilidade em ajudar,

Aos meus pais por me darem a oportunidade de estar neste momento a entregar a Dissertação de Mestrado. Devo-vos tudo! À minha irmã por ter sido a minha cobaia em tudo deste projeto. E acima de tudo, por ter estado literalmente ao meu lado neste último ano. Foi impreterível para a minha sanidade mental,

Por fim, a todos os meus amigos que se tornaram nestes anos a minha segunda família em Braga. A vossa ajuda, de qualquer que tenha sido a forma, foi fundamental para mim.

Declaração de integridade

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Braga, 1 de junho de 2019

Delfina Manuela Silva Fernandes

Podem os pós-avisos de esclarecimento eliminar a conformidade da memória?

Resumo

Após a discussão com outra testemunha sobre um acontecimento, as pessoas podem incorporar nas suas próprias memórias informações novas e erradas e, conseqüentemente incluí-las em relatos posteriores do evento. Este fenômeno apelida-se de conformidade da memória. O presente estudo teve como objetivo perceber de que forma as testemunhas podem ser protegidas desta informação falsa utilizando pós-avisos de esclarecimento. Nesta investigação utilizou-se o procedimento MORI. Inicialmente, os participantes viram, em pares, um vídeo com duas versões que continham informação inconsistente. Seguidamente, discutiram detalhes do vídeo de forma a introduzir espontaneamente a informação falsa. Por fim, metade dos participantes receberam um pós-aviso de esclarecimento e, posteriormente, todos os participantes realizaram um teste de reconhecimento. Os resultados mostraram que a discussão entre testemunhas afetou a exatidão da memória, sendo menor para itens disputados durante a discussão do que para itens não disputados. Revelaram ainda que o pós-aviso de esclarecimento não eliminou a conformidade da memória. Assim, conclui-se que a informação enganosa introduzida pela discussão com outra testemunha tem uma influência tão forte na memória do evento que dificilmente é revertida. Desta forma, os relatos das testemunhas podem apresentar informações falsas, algo preocupante para o sistema legal.

Palavras-chave: conformidade da memória, esclarecimento, pós-aviso, procedimento MORI, testemunhas

Can enlightenment post-warnings eliminate memory conformity?

Abstract

After discussing with another witness about an event, a person can incorporate new and false information in their own memories. That false information may appear in later accounts of the event, a phenomenon called memory conformity. The present study aimed to understand how witnesses can be protected from this false information using enlightenment post-warnings and the MORI technique. In pairs, each participant saw a different video that contained inconsistent information. Then, members of the pair discussed details of the video and sometimes spontaneously introduced false information. Finally, half of the participants received an enlightenment post-warning and afterwards all participants completed a recognition test. The results showed that the discussion between witnesses impaired memory accuracy, showing the memory conformity effect. However, the enlightenment post-warnings did not reduce that effect. We conclude that the misleading information introduced by discussing with another witness has a strong influence on the memory of the event. This way, the accounts of witnesses may contain false information difficult to get rid of, which is particularly worrying to legal system.

Keywords: enlightenment, memory conformity, MORI technique, post-warning, witnesses

Índice

Introdução.....	8
Método.....	13
Participantes	13
Planeamento	13
Materiais	13
Estudo normativo: relevância forense	15
Procedimento	15
Resultados	18
Itens críticos vs itens controlo	18
Conformidade da memória e efeito do pós-aviso.....	19
Confiança	20
Discussão.....	21
Referências	25
Anexo.....	27

Índice de tabelas

Tabela 1. Itens críticos das versões do vídeo	14
Tabela 2. Proporção de respostas corretas no teste de reconhecimento para itens críticos e controlo	19
Tabela 3. Proporção de respostas corretas no teste de reconhecimento para itens disputados e não disputados	20
Tabela 4. Confiança nas respostas do teste de reconhecimento individual	21

Índice de figuras

Figura 1. Disposição do equipamento para a técnica MORI	14
---	----

Introdução

Após testemunhar um crime uma pessoa pode receber informação inconsistente com o que de facto presenciou através de polícias, jornais ou até de outras testemunhas. Esta informação pode comprometer a capacidade de reportar detalhes do acontecimento original, dando origem ao efeito da informação enganosa (Crozier e Strange, no prelo; Greene, Flynn e Loftus, 1982; Loftus, Miller e Burns, 1978; Oeberst e Blank, 2012).

De facto, a transmissão de informação enganosa pode ser feita especificamente entre as testemunhas do crime através da discussão sobre o mesmo. O que pode parecer tratar-se de uma “constatação” entre ambas, pode resultar da “contaminação” da memória de uma testemunha pelos comentários da outra (Gabbert, Memon e Wright, 2006). Neste caso, aquando da discussão com outra testemunha sobre o mesmo acontecimento, as pessoas podem incorporar nas suas próprias memórias informação nova e errada e, conseqüentemente incluí-la em relatos posteriores do acontecimento. Por exemplo, a cor do boné de um suspeito ser relatada por uma testemunha como vermelha, mas após a discussão com outra que acha que o boné é preto, a primeira testemunha assumir esta informação, criando uma falsa memória. Neste caso, a troca de informação enganosa entre testemunhas aquando da discussão, dá origem ao fenómeno da conformidade da memória (French, Garry e Mori, 2011; Gabbert, Memon e Allan, 2003; Gabbert e cols., 2006; Gabbert, Memon e Wright, 2007; Garry, French, Kinzett e Mori, 2008; Ito e cols., 2019; Oeberst e Seidemann, 2014; Paterson, Kemp e Ng, 2011). Assim, surgiu uma das grandes preocupações do sistema legal para a credibilização dos relatos testemunhados e, por isso, a compreensão do fenómeno da conformidade da memória tem sido alvo de investigação.

Para estudar a conformidade da memória a investigação tem vindo a utilizar vários tipos de metodologias. Na sua versão mais frequente cada elemento do par de participantes é levado a locais diferentes onde são apresentadas duas versões de um estímulo, por exemplo, imagens (Gabbert e cols., 2006; 2007), vídeos (Paterson e cols., 2011) ou áudios com a descrição de um incidente (Oeberst e Seidemann, 2014). Seguidamente, os participantes são reunidos e levados a crer que ouviram ou viram a mesma informação, fazendo-os discutir o acontecimento. Existem também investigações sobre a conformidade social em que um comparsa é colocado junto dos participantes, gerindo a discussão e introduzindo a informação enganosa (Gabbert, Memon, Allan e Wright, 2004; Paterson e Kemp, 2006). Por fim, existe ainda a técnica MORI (“Manipulation of Overlapping Rivalrous Images”) que, pela sua relevância para este trabalho, descrevemos em detalhe mais abaixo. Um resultado comum a estas metodologias para a investigação da conformidade da memória é o facto de os participantes reportarem

menor exatidão da memória quando a informação enganosa é introduzida por outra testemunha durante a discussão (French e cols., 2011; Gabbert e cols., 2004; Gabbert e cols., 2006; Garry e cols., 2008; Ito e cols., 2019; Oeberst e Seidemann, 2014; Paterson e Kemp, 2006; Paterson e cols., 2011).

Relativamente à técnica MORI, esta envolve três etapas. Na primeira, os participantes veem um vídeo a pares, desconhecendo que este tem duas versões, ou seja, cada participante assiste um vídeo com detalhes diferentes do seu parceiro. O ponto crucial encontra-se no facto de haver dois projetores, um deles a transmitir ondas de luz num plano vertical e o outro num plano horizontal. Para isto, é colocado em frente à lente de um dos projetores um filtro polarizado no sentido vertical e na lente do outro projetor um filtro polarizado no sentido horizontal. Para que os participantes não percebam o objetivo da técnica é-lhes dito que estariam a realizar uma experiência sobre acuidade visual e, para isso, teriam de colocar óculos polarizados que, na realidade, bloqueavam uma das versões do vídeo projetado (a horizontal ou a vertical). Os dois vídeos apresentavam oito detalhes diferentes (e.g., numa das versões o boné do indivíduo é preto e na outra versão é vermelho) que designamos por itens críticos. Na segunda etapa, são apresentadas no ecrã doze questões referentes ao vídeo, uma de cada vez, com cinco alternativas de resposta (e.g., “O Eric experimentou um boné_____: Azul; Preto; Verde; Vermelho; Cinzento). Os participantes devem discutir as respostas às questões e dar uma resposta em conjunto. Na última etapa, os participantes realizam individualmente um teste de reconhecimento sobre o vídeo que visualizaram. Cada questão que contenha um item crítico apresenta duas alternativas de resposta que incluem os detalhes das duas versões do vídeo (e.g., “O Eric experimentou um boné_____: Vermelho; Preto; French e cols., 2011; French, Gerrie, Garry e Mori, 2009; Garry e cols., 2008; Ito e cols., 2019).

A técnica MORI é a mais vantajosa em relação às outras metodologias para estudar a conformidade da memória, pois é a única em que é possível colocar duas testemunhas lado-a-lado que, aparentemente, assistem ao mesmo vídeo, no mesmo ecrã e ao mesmo tempo, mas na realidade, assistem a dois acontecimentos com detalhes diferentes sem que se apercebam disso. Tem também como vantagem o facto de serem as próprias testemunhas a apresentarem a informação falsa, o que faz com que haja condições de investigação mais ecológicas do que se fosse o entrevistador ou um comparsa a gerarem a informação falsa (French e cols., 2009). Tendo tudo isto em conta e baseados no artigo de Garry e colaboradores (2008), foi esta a técnica usada neste estudo.

Estudos prévios mostraram que existem fatores que podem atenuar ou potenciar a conformidade da memória. Entre eles encontram-se os julgamentos de credibilidade que atribuímos à nossa própria memória e à da outra testemunha que, conseqüentemente, afetam a nossa suscetibilidade a informação

enganosa. Para quantificar a credibilidade, recorre-se frequentemente a julgamentos que podem ser absolutos, se avaliarmos a credibilidade da outra pessoa independentemente da nossa, ou julgamentos relativos se a compararmos com a nossa. French e colaboradores (2011) mostraram que apenas os julgamentos relativos afetam a suscetibilidade a informação enganosa. Isto é, se o próprio sujeito se vê como mais credível, então será menos suscetível às sugestões enganosas, ou pelo contrário, se vê o seu parceiro como mais credível, terá tendência a ser mais suscetível à informação enganosa (French e cols., 2011; Gabbert e cols., 2007; Skagerberg e Wright, 2009). Por exemplo, Skagerberg e Wright (2009) mostraram que as testemunhas têm tendência a perceber um discurso como mais correto e preciso se foi dito por alguém que classificam como muito credível (e.g., polícia), ao invés de uma pessoa que classificam como menos credível (e.g., criança). Consequentemente, os participantes foram mais suscetíveis à informação enganosa transmitida pela pessoa que classificaram como mais credível.

Outros fatores que podem potenciar ou atenuar a conformidade da memória são a (in)existência de disputa de opiniões aquando da discussão e a ordem de resposta à questão discutida. Relativamente ao primeiro fator, quanto menos uma testemunha disputar com outra sobre o evento observado e mais concordar com esta, maior será a probabilidade de a conformidade da memória ocorrer (Gabbert e cols., 2006; Garry e cols., 2008). Relativamente à ordem de respostas na discussão, ser a segunda pessoa a falar sobre o item crítico e consequentemente, ser quem concorda com o parceiro, parece levar a uma maior tendência de conformidade (Gabbert e cols., 2006; 2007; Garry e cols., 2008).

Contudo, o desejável para o sistema legal não é atenuar a conformidade da memória, mas sim eliminá-la, evitando que ocorram falsas memórias nos testemunhos. Assim, a investigação tentou perceber que formas facilitam a resistência à informação enganosa ou, uma vez instalada, que estratégias podem ser usadas para que o efeito seja eliminado. Uma destas estratégias é o uso de avisos que podem ser usados de duas formas, como pré-avisos e pós-avisos. Os pré-avisos funcionam como uma forma de alerta para possíveis informações enganosas e são apresentados antes das testemunhas poderem estar expostas a essa informação. Greene e colaboradoras (1982) mostraram que os avisos transmitidos antes da apresentação da informação falsa diminuíam de forma moderada o efeito de informação enganosa, não havendo atualmente investigação sobre os pré-avisos no paradigma da conformidade da memória.

Alternativamente, existem os pós-avisos, que desencorajam as testemunhas a confiar na informação recebida após um acontecimento, sendo exibidos depois da informação enganosa ter sido processada (Blank e Launay, 2014). Estes últimos autores identificaram três dimensões não mutuamente exclusivas dos pós-avisos: especificidade, esclarecimento e descrédito social da fonte da informação. A

especificidade refere-se a pós-avisos que localizam a informação enganosa no acontecimento (exemplo de um pós-aviso com especificidade alta: “no vídeo que viste, o Eric não tinha um boné preto”; e de um pós-aviso com especificidade baixa: “o teu parceiro pode ter mencionado detalhes que não apareceram no vídeo”). Quanto à segunda dimensão dos pós-avisos, o esclarecimento, o pós-aviso não só especifica a existência de informação enganosa, como também uma explicação para a sua presença (e.g., “Esta investigação é na realidade sobre psicologia da memória de testemunhos e a influência de informação enganosa depois de se presenciar um acontecimento e por isso pode ter recebido informação de duas fontes, o vídeo e o seu parceiro”). Por fim, no descrédito social da fonte da informação, o aviso é responsável por descredibilizar a competência de uma fonte por comparação com outra (e.g., “A descrição que leu foi a do relato de um condutor durante o julgamento, em que tinha de explicar o seu ponto de vista quanto ao acidente em que esteve envolvido por estar alcoolizado”).

Em geral, a investigação sugere que os pós-avisos reduzem o efeito da informação enganosa (Blank e Launay, 2014). No entanto, Greene e colaboradoras (1982), não encontraram diminuição do efeito de informação enganosa se o aviso for inserido após a informação falsa ter sido processada (i.e., pós-aviso). A existência dos resultados contraditórios entre Greene e colaboradoras (1982) e Blank e Launay (2014) deve-se ao facto de os últimos autores terem estudado o efeito das três dimensões dos pós-avisos (especificidade, esclarecimento e descrédito social da fonte da informação) concluindo que a sua efetividade depende da sua dimensão. Especificamente, mostraram que os pós-avisos com a dimensão de esclarecimento eliminaram completamente o efeito de informação enganosa ao invés das outras dimensões que tinham menos influência na eliminação do efeito, por exemplo a especificidade baixa que foi utilizada por Greene e colaboradoras (1982). Estes resultados vieram corroborar os de Oeberst e Blank (2012) onde os autores utilizaram apenas pós-avisos com a dimensão de esclarecimento e mostraram que, depois da sua apresentação, o desempenho melhorou, isto é, as informações falsas foram menores, constatando que o esclarecimento é suficiente para eliminar o efeito de informação enganosa. Recentemente, Crozier e Strange (no prelo) também encontraram um efeito positivo dos pós-avisos na memória. Estes autores utilizaram correções, que são semelhantes a pós-avisos altamente específicos (e.g., “Eu vi o Eric numa carrinha com o logótipo «AJ's». Ok, espere, eu vi o Eric numa carrinha com o logótipo «RJ's»”), e concluíram que os participantes que receberam estas correções mostraram uma diminuição efetiva do efeito de informação enganosa.

Quanto ao paradigma da conformidade da memória, a investigação com a utilização de pós-avisos é bastante escassa. Paterson e colaboradores (2011) apresentaram pós-avisos de baixa especificidade, e concluíram que a conformidade da memória não era eliminada, uma vez que a

informação enganosa partilhada entre testemunhas tem um impacto maior na memória. Contudo, esta investigação utilizou pós-avisos de baixa especificidade, que é sabido terem um efeito limitado, e não utilizou a metodologia mais ecológica e vantajosa, a técnica MORI. Desta forma, é necessária investigação para estudar o efeito dos avisos na conformidade da memória no contexto que mais se aproxima de como esta ocorre na vida real e com a dimensão que apresenta mais vantagens, a dimensão de esclarecimento.

Tal como referi anteriormente, a dimensão de esclarecimento tem vindo a ser apontada como a dimensão que possui mais vantagens. Isto é, a que melhor elimina o efeito de informação enganosa e a que cria uma melhor representação interna da tarefa durante o teste de memória. Em consequência, é a que mais motiva as testemunhas a recuperarem a informação original (Blank e Launay, 2014; Oberst e Blank, 2012). Os estudos têm também mostrado que é a dimensão que conduz a um maior processamento das informações recebidas, fazendo com que as testemunhas percebam a (in)existência de discrepância entre o que está armazenado nas suas memórias e o que foi introduzido posteriormente ao evento original (Oberst e Blank, 2012). Desta forma, os pós-avisos utilizados nesta investigação terão a dimensão de esclarecimento.

Esta investigação pretendeu colmatar as lacunas supramencionadas e dessa forma englobou diversos objetivos. O primeiro referiu-se ao estudo da conformidade da memória em condições ecológicas com o procedimento MORI. Neste procedimento a informação falsa é apresentada pelas próprias testemunhas, o que é uma vantagem comparativamente a outros procedimentos usados para estudar a produção de memórias falsas nos quais a informação falsa é apresentada pelo experimentador. O objetivo principal foi perceber de que forma as testemunhas podem ser protegidas desta informação falsa utilizando condições que se aproximam da realidade do contexto policial. Ou seja, através da apresentação de um aviso às testemunhas de que podem ter recebido informação inconsistente com o que de facto presenciaram depois desta informação ter sido processada (pós-aviso). O estudo da confiança das testemunhas no seu relato constituiu um objetivo secundário desta investigação.

Tendo em conta os objetivos deste estudo, esperava-se que a exatidão da memória fosse menor quando a informação falsa fosse apresentada, independentemente de ter sido discutida ou não. No procedimento MORI os participantes têm a possibilidade de discutir sobre os itens onde a informação falsa foi apresentada. Nestes casos, às vezes uma testemunha diz algo que contradiz o que a outra testemunha viu (itens disputados). Assim, esperava-se que a exatidão da memória para os itens disputados também fosse prejudicada. Para além destas hipóteses, esperava-se que, com a adição de pós-avisos de esclarecimento, houvesse maior exatidão da memória do que se este não estivesse

presente e, conseqüentemente, o efeito da conformidade da memória fosse eliminado.

Método

Participantes

Participaram na experiência 80 estudantes da Universidade do Minho (70 do curso de Psicologia, 8 de Economia e 2 de Ciências da Comunicação) recrutados aos pares, o que perfaz um total de 40 pares. Dos 80 participantes, 58 foram do sexo feminino e 22 do sexo masculino, com idades entre os 17 e os 33 anos ($M = 19,3$, $DP = 2,71$). Os estudantes de Psicologia foram creditados pela sua participação, sendo que os restantes não receberam qualquer recompensa.

Planeamento

Esta investigação empregou um plano experimental misto 2 (tipo de item: crítico, controlo) x 2 (pós-aviso: com pós-aviso, sem pós-aviso), com a primeira variável a ser manipulada intraparticipante e a segunda de forma interparticipante.

A variável dependente deste estudo foi a exatidão da memória, operacionalizada através das respostas corretamente reconhecidas no teste de memória individual. Para além desta, existe uma segunda variável dependente que faz parte de um objetivo secundário desta investigação: a confiança dos participantes nas suas respostas no teste individual de memória de reconhecimento.

Os participantes foram aleatorizados pelas duas versões do vídeo e pelas duas versões da discussão. Para além disto, os participantes foram ainda aleatorizados pela condição do pós-aviso (presença/ausência) e os itens críticos foram contrabalanceados, funcionando dessa forma tanto como informação falsa como de controlo (dependendo da versão do vídeo).

Materiais

Nesta investigação foi utilizado o vídeo usado por Garry e cols. (2008). O vídeo, com a duração de 6 minutos e 34 segundos, não tinha som e mostrava o electricista “Eric” a trabalhar numa casa e a furtar alguns objetos da mesma. Este vídeo tinha duas versões que diferiam apenas em oito itens críticos, como mostra a Tabela 1. Por exemplo, numa versão do vídeo o boné de Eric era preto e na outra versão era vermelho.

Tabela 1

Itens críticos das versões do vídeo

Item crítico	Versão 1	Versão 2
Logótipo da empresa	<i>RJs Electricians</i>	<i>AJs Electricians</i>
Cama	Feita	Por fazer
Bebida	Coca-Cola	Pepsi
Caneca	Branca	Verde
Boné	Preto	Vermelho
Revista	<i>Time</i>	<i>Newsweek</i>
Horas	Relógio de parede	Relógio de pulso
Quadro	Torre de Pisa	Torre Eiffel

A Figura 1 mostra a técnica MORI na qual esta experiência se baseou. Os vídeos foram transmitidos por dois projetores LED colocados um em cima do outro, fixados num suporte de metal, e que projetavam para um ecrã semitransparente (45 X 60 cm), sendo que a imagem apenas era projetada em cerca de 30 X 40 cm da área total do ecrã, localizado a aproximadamente 170 cm dos participantes. Os filtros polarizados foram colocados em frente a cada uma das lentes do projetor, um no sentido vertical e o outro no sentido horizontal. Os óculos polarizados que os participantes colocaram bloqueavam uma dessas imagens, ou a vertical ou a horizontal, acabando por verem apenas uma das versões do vídeo.

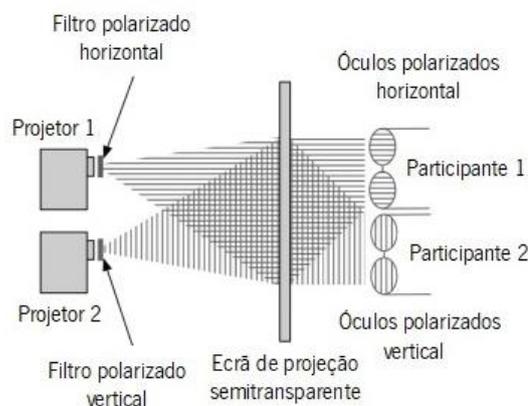


Figura 1. Disposição do equipamento para a técnica MORI

Fonte: Adaptado de French e cols. (2011).

Estudo normativo: relevância forense

Testar o efeito da memória colaborativa e dos pós-avisos para informação relevante ou irrelevante do ponto de vista forense foi outra variável de interesse nesta investigação (Luna e Albuquerque, 2018). Para estudar esta distinção, foi necessário verificar inicialmente se os oito itens críticos podiam ser classificados como relevantes ou irrelevantes. Para tal, 15 estudantes da Universidade do Minho, com idades compreendidas entre os 18 e os 23 anos, realizaram um estudo normativo. Os participantes viram uma das versões do vídeo e classificaram a relevância forense para uma investigação policial de sessenta ações/características, oito das quais eram referentes aos oito itens críticos. A classificação da relevância forense dos itens foi feita com base numa escala que variou entre 1 (muito irrelevante) e 6 (muito relevante).

Para que a relevância forense fosse enquadrada como uma variável da investigação e houvesse uma manipulação correta da mesma, quatro itens críticos deveriam ser classificados como “muito relevantes” e outros quatro como “muito irrelevantes”. Contudo, os resultados mostraram que apenas um dos itens foi classificado como “muito relevante” e três como “muito irrelevantes”. Os restantes foram classificados como “levemente relevantes” ou “levemente irrelevantes”. Assim, não houve uma classificação clara da relevância forense dos itens e, conseqüentemente, não foi possível enquadrá-la como uma variável independente desta investigação.

Procedimento

O procedimento da investigação principal foi baseado no de Garry e cols. (2008), tendo a duração de aproximadamente 45 minutos. Os participantes realizaram a experiência em pares na Escola de Psicologia da Universidade do Minho. Inicialmente foi-lhes apresentado o consentimento informado e caso concordassem com todas as condições, dava-se início à experiência.

Seguidamente os participantes sentavam-se lado-a-lado, em frente a um ecrã para assistirem ao vídeo. Ao lado deles encontrava-se uma caixa que continha os óculos polarizados. Essa caixa era de cartão e opaca para que os participantes não conseguissem ver o que a mesma continha. Nesse momento, foi-lhes explicado que para além de estarem a participar num estudo sobre memória e cognição humana, também estaríamos interessados em avaliar a sua acuidade visual e para isso teriam de colocar uns óculos que lhes iriam ser entregues.

Esta experiência divide-se em duas grandes partes. Na primeira vão ver um vídeo de um electricista, o Eric, que vai trabalhar a uma casa e acaba por furtar alguns objetos e

na segunda parte vão responder a várias tarefas que vos vou propor. Nesta experiência estamos também interessados em avaliar a vossa acuidade visual, ou seja, o quão bem conseguem ver, e por isso vou pedir-vos que vejam o vídeo com estes óculos, que irão degradar um pouco a vossa visão. Têm de ver através dos óculos e não podem retirá-los até vos dizer. Podem então colocar os óculos.

Peço agora que estejam atentos a todos os detalhes do vídeo.

Após receberem esta informação os participantes começaram a primeira das três etapas com a visualização do vídeo do electricista “Eric”. Depois de assistirem o vídeo, os participantes retiravam os óculos polarizados e executavam uma tarefa de distração de sudoku durante quinze minutos.

Posteriormente deu-se início à segunda etapa do procedimento. Foram apresentadas no ecrã doze questões, uma de cada vez, e foi pedido aos participantes que as discutissem e dessem uma resposta em conjunto. Cada questão tinha cinco alternativas de resposta, por exemplo “O Eric experimentou um boné_____: Azul; Preto; Verde; Vermelho; Cinzento”. As instruções foram as seguintes:

Agora vão ser-vos apresentadas algumas questões para serem comentadas entre vocês.

Cada questão é uma pergunta sobre um item do vídeo e inclui 5 alternativas de resposta.

Têm 1 minuto para me darem uma resposta e são avisados quando faltarem 10 segundos para acabar o tempo. Mesmo que sejam rápidos a dar-me uma resposta, têm de esperar que o minuto passe. Os diapositivos irão passar automaticamente.

Alguma dúvida? Quando estiverem prontos podem começar.

Destas doze questões, quatro referiam-se a itens críticos do vídeo e as restantes oito questões referiam-se a detalhes não críticos de forma a completar a tarefa, comuns nas duas versões, por exemplo “Na cozinha, o Eric arranjou_____: O lava-louça; O forno; O micro-ondas; O exaustor; O frigorífico”. Nas alternativas de resposta a cada pergunta crítica estavam presentes as duas opções correspondentes a cada uma das versões dos vídeos. Se os participantes tivessem muita dificuldade em chegar a um acordo, era-lhes permitido darem respostas diferentes. Esta opção não lhes era dada desde o início, mas só quando tivessem realmente dificuldade em concordar com o parceiro. No final desta segunda etapa os participantes trabalharam durante cinco minutos numa tarefa distrativa com vários problemas matemáticos.

Por fim, começou a terceira e última etapa em que os participantes realizaram individualmente um teste de reconhecimento. Metade dos pares de participantes receberam um pós-aviso escrito com a

dimensão de esclarecimento, sendo que à restante metade dos pares não foi fornecido o pós-aviso. O pós-aviso de esclarecimento, baseado no estudo de Oeberst e Blank (2012), foi o seguinte:

Chegando a este ponto da experiência considero que devo dizer o objetivo principal do estudo e por isso deixar de o enganar. Esta investigação é na realidade sobre psicologia da memória de testemunhas e a influência de informação enganosa depois de se presenciar um acontecimento. Imagine que testemunhou um acidente de trânsito. Mais tarde pode discutir com outra testemunha o que assistiu ou até ver num jornal a notícia do acidente. Alguns detalhes do acidente podem ser contraditórios ao que realmente viu ou podem até estar em falta. Neste estudo simulamos uma situação semelhante. Você recebeu informação de duas fontes (vídeo e do seu colega) e a informação do colega pode ser correta ou incorreta. Seguidamente vai realizar um teste de memória sobre detalhes do vídeo que viu inicialmente. Nesses detalhes pode ter recebido apenas informação de uma das fontes ou pode ter recebido informação de duas fontes, que podem ser contraditórias ou consistentes entre si. Quando responder ao teste de memória tenha em conta apenas e exclusivamente a sua memória do vídeo! Depois ser-lhe-á pedido para indicar o quão confiante está da sua resposta.

Para os participantes que não receberam o pós-aviso a instrução foi a seguinte:

Agora vai responder a algumas perguntas sobre o vídeo que viu. Estamos a testar a sua memória do que viu no vídeo. Cada questão tem duas partes: 1) na primeira parte, pergunta-se sobre um detalhe particular do vídeo; 2) na segunda parte, pergunta-se qual a sua confiança na sua própria resposta.

O teste de reconhecimento era constituído por vinte questões de escolha múltipla com duas alternativas, por exemplo, “O Eric experimentou um boné_____: Vermelho; Preto”. Das vinte questões, oito avaliavam a memória para os quatro itens críticos e os quatro itens de controlo (que não foram discutidos). Nessas oito questões as alternativas eram constituídas pela informação das duas versões do vídeo, a que viu um dos participantes (resposta correta) e a que viu o parceiro (resposta incorreta). As restantes doze questões eram referentes a detalhes do vídeo, comuns às duas versões, e serviam apenas para completar a tarefa. Após cada questão foi pedido aos participantes para avaliarem a confiança na sua resposta recorrendo a uma escala que variou entre 1 (nada confiante) e 5 (muito confiante).

A metade dos pares que não recebeu o pós-aviso recebeu um *debriefing* pós-tarefa experimental,

com a mesma informação do pós-aviso, em que lhes foi explicado o objetivo real da experiência. Como a informação era muito semelhante à do pós-aviso, o grupo com pós-aviso não recebeu o *debriefing*.

Os participantes foram ainda questionados se tinham alguma dúvida sobre a investigação e se em algum momento tinham percebido o objetivo da experiência. Todos os participantes ficaram surpreendidos com a explicação da metodologia e da existência de duas versões do vídeo.

Finalmente, os participantes foram dispensados sendo-lhes agradecida a participação na investigação e pedido que não comentassem nenhum pormenor da experiência com os colegas, para que estes fossem ingênuos em relação aos objetivos e pormenores da experiência.

Resultados

A análise estatística desta investigação focou-se no estudo da exatidão da memória de um crime, quando existe exposição a informação falsa que, neste procedimento, é apresentada por outras testemunhas do mesmo evento. Consequentemente pretendeu-se também analisar se a discussão entre testemunhas afeta a exatidão da memória desse acontecimento e de que forma é possível proteger as mesmas deste fenómeno da conformidade da memória. Por fim, analisou-se ainda a confiança das testemunhas depois de lhes ser apresentada informação inconsistente com o que de facto assistiram. Todas as análises estatísticas foram realizadas no software JASP (JASP Team, 2018).

Antes de iniciar as análises correspondentes aos objetivos da investigação, começar-se-á por analisar as respostas às doze questões do teste de memória de reconhecimento individual, referentes a detalhes não críticos do vídeo, funcionando estes resultados como uma medida-base da memória. Para isto, realizou-se uma ANOVA unifatorial com a manipulação dos pós-avisos (presença vs ausência) como um fator interparticipante e a proporção média de respostas corretamente reconhecidas como unidade de medida. Não foram encontradas diferenças significativas na memória para estas doze questões em função da presença ($M = 0,85$, $DP = 0,10$) ou ausência ($M = 0,85$, $DP = 0,10$) do pós-aviso, $F(1, 78) = 0,02$, $p = 0,89$, $\eta_p^2 < 0,01$. Estes resultados mostram que, como era esperado, independentemente de os participantes serem avisados (ou não) da existência de informação inconsistente com o vídeo a que de facto assistiram, a sua memória é semelhante nestes doze itens em que não houve versões diferentes.

Itens críticos vs itens controlo

Tal como foi apresentado inicialmente, pretende-se analisar a exatidão da memória de um crime quando existe exposição a informação falsa. Para isto, foi realizada uma ANOVA mista 2 x 2, com o tipo de item (crítico vs. controlo) como um fator intraparticipante, o pós-aviso (presença vs. ausência) como

um fator interparticipante e a proporção de respostas corretamente reconhecidas no teste de memória individual como medida. Tal como se pode verificar pela Tabela 2, os resultados evidenciaram efeitos principais do tipo de informação, $F(1, 78) = 14,79$, $p < 0,001$, $\eta_p^2 = 0,16$, traduzido numa maior exatidão para os itens de controlo do que para os itens críticos (ou seja, com informação falsa). No entanto, a mesma análise revelou que não há efeito do pós-aviso, $F(1, 78) = 0,25$, $p = 0,62$, $\eta_p^2 < 0,01$, nem interação entre as duas variáveis, $F(1, 78) = 0,12$, $p = 0,73$, $\eta_p^2 < 0,01$.

Tabela 2

Proporção de respostas corretas no teste de reconhecimento para itens críticos e controlo

Condição	Itens críticos	Itens controlo	Total
	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>
Com pós-aviso	0,59 (0,27)	0,75 (0,19)	0,66 (0,18)
Sem pós-aviso	0,60 (0,24)	0,72 (0,22)	0,68 (0,15)
Total	0,60 (0,25)	0,73 (0,20)	

Conformidade da memória e efeito do pós-aviso

A investigação prévia identificou durante a etapa da discussão dois tipos de itens críticos diferentes: itens críticos disputados em que durante a discussão o participante foi exposto e aceitou a informação falsa apresentada pelo outro participante; e itens críticos não disputados em que não houve exposição à informação falsa ou esta não foi aceite (Garry e cols., 2008; Ito e cols., 2019). Foram classificados como itens disputados aqueles em que o participante foi exposto e aceitou a informação falsa durante a etapa da discussão, ou seja, itens que contradiziam o que de facto tinha visto no vídeo. Por exemplo, quando um participante que viu o boné preto responde na discussão “vi um boné preto” e o segundo participante, que viu o boné vermelho, responde “também vi um boné preto”, o item é classificado como disputado apenas para o segundo participante, pois foi quem recebeu a informação falsa. Por sua vez, se um participante que viu o boné preto responde “vi um boné preto”, e o segundo participante que viu o boné vermelho responde “vi um boné vermelho”, então o item é codificado como não disputado para os dois participantes, pois não houve transmissão de informação entre eles que possa ter criado uma falsa memória.

Relativamente à quantidade de itens disputados pelos participantes, realizou-se uma ANOVA unifatorial com o pós-aviso (presença vs ausência) como um fator interparticipante e a proporção de itens disputados por participante como medida. As análises mostraram que não houve diferenças significativas

na média de itens disputados em função da presença ($M = 1,43$, $DP = 0,97$) ou ausência ($M = 1,53$, $DP = 0,95$) do pós-aviso, $F(1, 78) = 0,21$, $p = 0,65$, $\eta_p^2 < 0,01$.

Assim, de forma a atender ao objetivo desta investigação relativo a se a discussão entre testemunhas afeta a exatidão da memória do acontecimento, foi realizada uma ANOVA mista 2 (tipo de item: disputado vs. não disputado) x 2 (pós-aviso: presença vs. ausência), com uma manipulação intraparticipante no primeiro fator e em que a unidade de medida foi a proporção de respostas corretamente reconhecidas no teste de memória individual. Tal como mostra a Tabela 3, os resultados evidenciam um efeito principal do tipo de item, $F(1, 63) = 257,41$, $p < 0,001$, $\eta_p^2 = 0,80$, traduzido numa maior exatidão para os itens não disputados do que para os itens disputados. No entanto, a mesma análise revela que não há efeito do pós-aviso, $F(1, 63) = 0,46$, $p = 0,50$, $\eta_p^2 = 0,01$, nem interação entre as duas variáveis, $F(1, 63) = 0,15$, $p = 0,70$, $\eta_p^2 < 0,01$.

Estas análises permitem também responder ao objetivo principal deste estudo em que pretendia investigar se a presença de um pós-aviso de esclarecimento seria preponderante para a eliminação da conformidade da memória. Tal como foi referido, os resultados mostram que não existem diferenças significativas na proporção de respostas corretamente reconhecidas entre os participantes que receberam o pós-aviso e os que não o receberam, mostrando que o pós-aviso de esclarecimento não conseguiu eliminar o fenómeno da conformidade da memória.

Tabela 3

Proporção de respostas corretas no teste de reconhecimento para itens disputados e não disputados

Condição	Itens disputados	Itens não disputados	Total
	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>
Com pós-aviso	0,14 (0,29)	0,85 (0,23)	0,55 (0,21)
Sem pós-aviso	0,15 (0,33)	0,90 (0,20)	0,59 (0,21)
Total	0,15 (0,30)	0,87 (0,22)	

Confiança

Finalmente, tornou-se também relevante investigar a confiança das testemunhas nas respostas aos itens do teste de reconhecimento, ou seja, aos seus relatos posteriores do evento, o que constitui um objetivo secundário da investigação. Para isto, foi realizada uma ANOVA mista 2 x 2, com o tipo de item (disputados vs. não disputados) como um fator intraparticipante e o pós-aviso (presença vs. ausência) como um fator interparticipante. Tal como a Tabela 4 evidencia, os resultados mostraram um

efeito principal do tipo de item, $F(1, 62) = 9,03$, $p < 0,01$, $\eta^2_p = 0,13$, no sentido em que a confiança dos participantes foi maior para itens não disputados do que para itens disputados. Foi também possível observar um efeito principal do pós-aviso, $F(1, 62) = 4,24$, $p = 0,04$, $\eta^2_p = 0,06$, mostrando que quando os participantes recebiam o pós-aviso a confiança nas suas respostas diminuía, em comparação com os que não o receberam. No entanto, as análises revelam não existir efeito de interação, $F(1, 62) = 0,10$, $p = 0,76$, $\eta^2_p = 0,01$.

Tabela 4

Confiança nas respostas do teste de reconhecimento individual

Condição	Itens disputados	Itens não disputados	Total
	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>	<i>M (DP)</i>
Com pós-aviso	3,02 (1,05)	3,66 (0,95)	3,37 (0,59)
Sem pós-aviso	3,42 (1,10)	3,94 (0,98)	3,62 (0,70)
Total	3,21 (1,05)	3,77 (0,95)	

Discussão

A presente investigação estudou a conformidade da memória em condições ecológicas, com recurso ao procedimento MORI, sendo a informação falsa apresentada pelas próprias testemunhas. O objetivo principal foi perceber de que forma as testemunhas podem ser protegidas desta informação falsa, utilizando pós-avisos de esclarecimento. Como objetivo secundário da investigação pretendeu estudar-se a confiança das testemunhas no seu relato.

Relativamente à exposição a informação falsa, esperava-se que nesta condição a exatidão das testemunhas fosse menor (Crozier e Strange, no prelo; Greene e cols., 1982; Loftus e cols., 1978; Oeberst e Blank, 2012). Os resultados confirmaram esta hipótese pois a exatidão foi menor para os itens críticos que continham informação falsa do que para os itens controlo.

No procedimento MORI a informação falsa é apresentada na etapa em que ocorre a discussão. Durante esta etapa às vezes uma testemunha diz algo que contradiz o que a outra testemunha viu, podendo qualquer uma das testemunhas experimentar a sensação de estar a ser sujeita a informação falsa (i.e., itens disputados). Esperava-se que a exatidão da memória para os itens disputados fosse prejudicada. As análises de forma a compreender o efeito da discussão na memória das testemunhas mostraram diferenças significativas no sentido de que os itens disputados apresentaram menor exatidão

do que os itens não disputados, confirmando resultados prévios (French e cols., 2011; Gabbert e cols., 2006; 2007; Garry e cols., 2008; Ito e cols., 2019; Oeberst e Seidemann, 2014; Paterson e cols., 2011). Assim, é possível afirmar que a discussão com outra testemunha, que assistiu ao mesmo crime, afeta a exatidão da sua memória futura sobre este.

Estas descobertas são bastante preocupantes para o sistema legal, uma vez que um depoimento de uma testemunha pode ser fulcral para o desfecho de um processo ou investigação criminal. Agravando este facto, o estudo de estratégias que alertem as testemunhas de que podem ter recebido informação imprecisa através da discussão com outras testemunhas (pós-avisos) é muito escasso, o que justifica a relevância de investigar estas condições no paradigma da conformidade da memória. Este estudo permitiu colmatar estas lacunas na investigação uma vez que estudou este fenómeno com a utilização dos pós-avisos. Para além disso, a dimensão de esclarecimento tem vindo a ser apontada como a que melhor elimina o efeito de informação enganosa e a que cria uma melhor representação interna da tarefa. Em consequência, é a que mais motiva as testemunhas a recuperar a informação original (Blank e Launay, 2014; Oberst e Blank, 2012). Os estudos têm também mostrado que é a dimensão que conduz a um processamento mais profundo das informações recebidas, fazendo com que as testemunhas percebam a (in)existência de discrepância entre o que está armazenado na memória e o que foi introduzido posteriormente ao evento original (Oberst e Blank, 2012). Assim, os pós-avisos utilizados neste estudo tiveram a dimensão de esclarecimento. Contudo, os resultados desta investigação mostraram que um pós-aviso com a dimensão de esclarecimento não foi suficiente para eliminar a conformidade da memória. Isto leva-nos a concluir que, mesmo que as testemunhas sejam avisadas de que podem ter estado expostas a informação inconsistente com o que presenciaram, os seus testemunhos podem continuar a apresentar informações falsas.

Estes resultados vão ao encontro da ideia de que quando a informação enganosa é introduzida diretamente pela discussão com outras testemunhas, tem uma influência tão forte nas suas memórias que dificilmente é contornada, uma vez que aquela informação aparenta ser confiável e precisa (Gabbert e cols., 2004; Paterson e Kemp, 2006). Estes autores sugeriram que a discussão face-a-face entre duas pessoas contém informação adicional que pode influenciar as suas memórias. Essa informação encontra-se ao nível da comunicação não-verbal (e.g., contacto ocular, expressões faciais) e da formação de impressões (e.g., credibilidade da outra testemunha, confiança na mesma), justificando os resultados encontrados nesta investigação. Contudo, estas descobertas são também aplicáveis à informação que não contém detalhes falsos, ou seja, quando discutem informação consistente com o que de facto aconteceu. Nestes casos a discussão com outra testemunha pode funcionar como reforço ou

confirmação das suas memórias e o poder desta informação torna-se mais forte para relatos subsequentes.

Nesta investigação foi também estudada a confiança das testemunhas nos seus relatos individuais. Os resultados mostraram que a confiança dos participantes foi maior para itens não disputados do que para itens disputados. Foi também observável que, em geral, a confiança dos participantes que receberam o pós-aviso era inferior à dos que não o receberam. Assim, conclui-se que, o pós-aviso diminuiu a confiança que as testemunhas têm nos seus depoimentos. Tal como Tetterton e Warren (2015) investigaram, a confiança que uma testemunha tem sobre os seus relatos pode influenciar os procedimentos num processo legal, como por exemplo, a confiabilidade dos polícias nas suas declarações. Desta forma, o facto de neste estudo haver diferenças na confiança que as testemunhas têm nos seus relatos, conduzem a uma redução da credibilidade dos mesmos.

Relativamente às limitações da investigação encontra-se o facto de o pós-aviso utilizado possuir a dimensão de esclarecimento. Apesar desta dimensão possuir diversas vantagens, pode não ser possível a sua aplicação direta num contexto policial. Contudo, em contexto real, as testemunhas podem ser alertadas de forma análoga ao esclarecimento utilizado. Isto é, podem ser alertadas de que podem ter recebido informação de diferentes fontes após o evento testemunhado (e.g., jornais, outras testemunhas) e alguma dessa informação pode ser inconsistente com as suas perceções e memórias do evento. No entanto, estes procedimentos necessitam de investigações futuras.

Ainda sobre as limitações desta investigação, os resultados mostraram que o pós-aviso com a dimensão de esclarecimento não teve qualquer efeito na eliminação da conformidade da memória. Uma das explicações encontradas foi o facto de a discussão com outras testemunhas ter uma influência tão forte na memória que dificilmente é contornada pela apresentação de informação prévia que alerte para esse problema. Contudo, existe outra possibilidade: o facto de o pós-aviso baseado no estudo de informação enganosa de Oeberst e Blank (2012) ao ser traduzido para o paradigma da conformidade da memória, ter perdido a sua efetividade. Desta forma, seria importante estudar o efeito do pós-aviso utilizado nesta investigação, mas num paradigma em que o seu efeito é conhecido, por exemplo no paradigma da informação enganosa, onde a informação falsa é apresentada pelo experimentador. Se os resultados obtidos replicassem o efeito do pós-aviso com a dimensão de esclarecimento reforçar-se-ia a explicação de que a discussão face-a-face entre duas pessoas contém informação adicional que pode influenciar a sua memória e conseqüentemente relatos posteriores do evento original.

Em estudos futuros, seria ainda importante analisar, juntamente com os pós-avisos, outras variáveis que interferem com o fenómeno da conformidade da memória como a credibilidade atribuída

às testemunhas e a ordem da discussão, ou seja, quem iniciou a disputa dos itens e quem se conformou. Assim, seria possível compreender se com estas variáveis, que podem atenuar ou potenciar a conformidade da memória, o pós-aviso apresenta maior impacto numa das condições.

Em suma, é visível que se uma testemunha se defronta com informação enganosa apresentada pela discussão com outra testemunha, é altamente provável que incorpore essa informação nas suas memórias sobre o evento. Quando isso acontece, mesmo que sejam utilizadas estratégias que a alertem para a inconsistência da informação, é difícil que a testemunha recupere posteriormente a sua memória original, mostrando que o efeito da conformidade da memória é persistente. Este facto tem implicações preocupantes em contexto forense, principalmente para testemunhas oculares que têm um papel preponderante para a resolução de um crime e onde muitas vezes a consistência entre elas é fundamental para um parecer conclusivo do processo. De forma a minimizar os possíveis danos para o sistema legal, deve-se atuar ao nível da prevenção, isto é, evitar tão cedo quanto possível o contacto entre testemunhas e antecipar o mais possível, após o evento, a entrevista do interrogatório policial para que haja menos probabilidade de estas discutirem pormenores do crime.

Referências

- Blank, H. e Launay, C. (2014). How to protect eyewitness memory against the misinformation effect: A meta-analysis of post-warning studies. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, 3, 77-88. <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2014.03.005>
- Blank, H., Ost, J., Davies, J., Jones, G., Lambert, K. e Salmon, K. (2013). Comparing the influence of directly vs indirectly encountered post-event misinformation on eyewitness remembering. *Acta Psychologica*, 144, 635-641. <https://doi.org/10.1016/j.actpsy.2013.10.006>
- Crozier, W. e Strange, D. (no prelo). Correcting the misinformation effect. *Applied Cognitive Psychology*. <https://doi.org/10.1002/acp.3499>
- French, L., Garry, M. e Mori, K. (2011). Relative – not absolute – judgments of credibility affect susceptibility to misinformation conveyed during discussion. *Acta Psychologica*, 136, 119-128. <https://doi.org/10.1016/j.actpsy.2010.10.009>
- French, L., Gerrie, M. P., Garry, M. e Mori, K. (2009). Evidence for the efficacy of the MORI technique: Viewers do not notice or implicitly remember details from the alternate movie version. *Behavior Research Methods*, 41, 1224-1232. <https://doi.org/10.3758/BRM.41.4.1224>
- Gabbert, F., Memon, A. e Allan, K. (2003). Memory conformity: Can eyewitnesses influence each other's memories for an event? *Applied Cognitive Psychology*, 17, 533-543. <https://doi.org/10.1002/acp.885>
- Gabbert, F., Memon, A., Allan, K. e Wright, D. B. (2004). Say it to my face: Examining the effects of socially encountered misinformation. *Legal and Criminological Psychology*, 9, 215-227. <https://doi.org/10.1348/1355325041719428>
- Gabbert, F., Memon, A. e Wright, D. B. (2006). Memory conformity: Disentangling the steps towards influence during a discussion. *Psychonomic Bulletin & Review*, 13, 480-485. <https://doi.org/10.3758/BF03193873>
- Gabbert, F., Memon, A. e Wright, D. B. (2007). I saw it for longer than you: The relationship between perceived encoding duration and memory conformity. *Acta Psychologica*, 124, 319-331. <https://doi.org/10.1016/j.actpsy.2006.03.009>
- Garry, M., French, L., Kinzett, T. e Mori, K. (2008). Eyewitness memory following discussion: Using the MORI technique with a western sample. *Applied Cognitive Psychology*, 22, 431-439. <https://doi.org/10.1002/acp.1376>
- Greene, E., Flynn, M. S. e Loftus, E. F. (1982). Inducing resistance to misleading information. *Journal of Verbal Learning and Verbal Behavior*, 21, 207-219. <https://doi.org/10.1016/S0022->

5371(82)90571-0

- Ito, H., Barzykowski, K., Grzesik, M., Gülgöz, S., Gürdere, C., Janssen, S., ... Mori, K. (2019). Eyewitness memory following co-witness discussion: A replication of Garry, French, Kinzett, and Mori (2008) in ten countries. *Journal of Applied Research in Memory and Cognition*, *8*, 68-77. <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2018.09.004>
- JASP Team (2018). JASP (Version 0.9) [Computer software]
- Loftus, E. F., Miller, D. G. e Burns, H. J. (1978). Semantic integration of verbal information into a visual memory. *Journal of Experimental Psychology: Human Learning and Memory*, *4*, 19-31. <https://doi.org/10.1037/0278-7393.4.1.19>
- Luna, K. e Albuquerque, P. B. (2018). Centrality ratings, forensic relevance, and production frequency: Which one best identifies central and peripheral items? *Applied Cognitive Psychology*, *32*, 253-263. <https://doi.org/10.1002/acp.3400>
- Oeberst, A. e Blank, H. (2012). Undoing suggestive influence on memory: The reversibility of the eyewitness misinformation effect. *Cognition*, *125*, 141-159. <https://doi.org/10.1016/j.cognition.2012.07.009>
- Oeberst, A. e Seidemann, J. (2014). Will your words become mine? Underlying processes and cowitness intimacy in the memory conformity paradigm. *Canadian Journal of Experimental Psychology*, *68*, 84-96. <https://doi.org/10.1037/cep0000014>
- Paterson, H. e Kemp, R. (2006). Comparing methods of encountering post-event information: The power of co-witness suggestion. *Applied Cognitive Psychology*, *20*, 1083-1099. <https://doi.org/10.1002/acp.1261>
- Paterson, H., Kemp, R. e NG, J. (2011). Combating co-witness contamination: Attempting to decrease the negative effects of discussion on eyewitness memory. *Applied Cognitive Psychology*, *25*, 43-52. <https://doi.org/10.1002/acp.1640>
- Skagerberg, E. M. e Wright, D. B. (2009). Susceptibility to postidentification feedback is affected by source credibility. *Applied Cognitive Psychology*, *23*, 506-523. <https://doi.org/10.1002/acp.1470>
- Tetterton, V. S. e Warren, A. R. (2015). Using witness confidence can impair the ability to detect deception. *Criminal Justice and Behavior*, *31*, 433-451. <https://doi.org/10.1177/0093854805276406>

Anexo



Universidade do Minho

SECSH

Subcomissão de Ética para as Ciências Sociais e Humanas

Identificação do documento: SECSH 004/2017

Título do projeto: *Conformidade das memórias das testemunhas*

Investigador(a) responsável: Karlos Luna, Escola de Psicologia, Universidade do Minho

Outros investigadores: Pedro B. Albuquerque, Escola de Psicologia, Universidade do Minho; Kazuo Mori, University of Agriculture and Technology, Tokyo, Japan

Subunidade orgânica: Escola de Psicologia, Universidade do Minho

PARECER

A Subcomissão de Ética para as Ciências Sociais e Humanas (SECSH) analisou o processo relativo ao projeto intitulado “*Conformidade das memórias das testemunhas*”.

Os documentos apresentados revelam que o projeto obedece aos requisitos exigidos para as boas práticas na investigação com humanos, em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulam a investigação em Ciências Sociais e Humanas.

Face ao exposto, a SECSH nada tem a opor à realização do projeto.

Braga, 07 de março de 2017.

O Presidente

 Digitally signed by PAULO
MANUEL PINTO PEREIRA
ALMEIDA MACHADO
Date: 2017.03.14 23:09:44 Z

Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado